

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.817 DE 25 DE JUNHO DE 2024

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR  
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,  
SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2024 no valor de até **R\$ 672.351,91 (seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)**, para suplementar o seguinte programa:

**09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**

**09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

15.451.0017-1-068 - Extensão de Rede Elétrica e Melhorias na Rede de Iluminação

3500 – 4490.51.00 – 507 – Obras e Instalações .....R\$ 392.933,96

3505 – 4490.51.00 – 1004 – Obras e Instalações .....R\$ 279.417,95

**TOTAL.....R\$ 672.351,91**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit da Fonte 507 – COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A - CF e o provável excesso de arrecadação da Fonte 1004 – Convênio Federal Eletrobras TCT-PRF-051/2022 – Iluminação Pública – LED, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64:

• **Superávit do Balanço:**

Fonte 507 – COSIP-Contribuição de Iluminação Pública,Art.149-A,CF.....R\$ 392.933,96

• **Excesso de arrecadação:**

Fonte 1004 – Convênio Federal Eletrobras – Iluminação Pública-LED .....R\$ 279.417,95

**TOTAL.....R\$ 672.351,91**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 25 DE JUNHO DE 2024

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito Municipal